

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 412/2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Novembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR UMA PARTE DO IMÓVEL
SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN, PARA AMPLIAÇÃO DO
CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, autorizado a adquirir uma parte do imóvel situado no perímetro urbano de propriedade do Sr. Francisco Batista de Araújo, com 2.686,00m² (dois mil seiscentos e oitenta e seis metros quadrados) num perímetro total de 217,79 metros, objeto da matrícula n.º 960, Registrado no Livro 55, folhas 87/89 de 29 de janeiro de 1998, pelo 1º Cartório Judicial de Registro de Imóveis da Comarca de Florânia-RN, com as seguintes descrições:

“Um terreno urbano, situado nos arredores da cidade de Tenente Laurentino Cruz-RN, com área de 2.686,00m² (dois mil seiscentos e oitenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano do município de Tenente Laurentino Cruz/RN”, com o seguinte perímetro: inicia-se a descrição no vértice de coordenadas:

E1 – 751991.27 m E – 9319980.57 m S.
E2 – 751988.92 m E – 9319927.15 m S.
E3 – 751946.12 m E – 9319931.95 m S.
E4 – 751944.85 m E – 9319983.09 m S.

Distância entre pontos:

E1 – E2: 58,76 M.
E2 – E3: 45,32M.
E3 – E4: 59,78 M.
E4 – E1: 53,93 M.

Com o **PERÍMETRO: 217,893 Metros**. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema conforme Norma Brasileira Registrada - N.B.R. 14.653 (Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte: 02: Imóveis Urbanos) da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas > E cálculos avaliatórios para determinação dos valores foram baseados no método comparativo direto”.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido destina-se à ampliação do Cemitério Público Municipal do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel objeto da aquisição prevista nesta lei será de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, tudo de acordo com a avaliação (em anexo laudo de avaliação), assinado pelo Engenheiro Civil Expedito Araújo de Lima Júnior CREA 211564794-7, profissional especificamente

cedido pela AMSO – Associação dos Municípios do Seridó Oriental, para esta finalidade fim de determinar o valor a ser pago, nos termos legais.

§ 1º - O valor referido no caput deste artigo será pago em moeda corrente nacional, em 06 (seis) parcelas da seguinte maneira: “entrada de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o restante R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”, sendo que a primeira (entrada) será paga após a realização do competente registro da área em nome do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e as demais 05 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, serão pagas, respectivamente, nos 05 (cinco) meses subsequentes à primeira, acima referida, vencendo-se sempre de 30 em 30 dias, ou seja, a segunda parcela será paga 30 dias após a entrada e assim mensal e sucessivamente.

§ 2º - Todos os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo vendedor.

§ 3º - A presente aquisição será realizada nos ditames da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), eis que atende as finalidades e interesse público.

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas da presente Lei serão suportados pela dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Novembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:12E219F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/11/2021. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>